



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (82) 522-2524 / 1652 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (82) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

## LEI Nº 2.369/2004

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51 inciso VI da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arapiraca para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal;
- II - o Orçamento da Seguridade Social

#### CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2005 em R\$ 154.017.103,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, dezessete mil e cento e três reais).

*Parágrafo único.* Incluem-se no total referido neste artigo, a receita e despesa da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Art. 3º A receita será arrecadada nos termos da legislação exigida pelas especificações constantes dos quadros integrantes deste Orçamento, observado o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	126.324.651,07
Receita Tributária	7.371.700,00
Receita de Contribuições	10.890.929,16
Receita de Patrimonial	1.731.200,00
Receita de Serviços	9.999,58
Transferências Correntes	107.117.564,75
Outras Receitas Correntes	4.838.100,00
Deduções de Receitas Correntes	5.634.842,42
7 - RECEITAS DE CAPITAL	27.692.451,93
Operações de Crédito	2.036.333,00
Transferências de Capital	25.656.118,93
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>154.017.103,00</b>

4

*[Assinatura]*



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (82) 522-2524 / 1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (82) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP: 57300-010 - Arapiraca - Alagoas

## CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A Despesa Total é fixada em R\$ 154.017.103,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, dezessete mil e cento e três reais) e terá o seguinte desdobramento:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 83.271.175,34 (oitenta e três milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 70.745.927,66 (setenta milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 5º** - A despesa fixada, observada a programação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, apresentará o seguinte desdobramento:

### I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA EM R\$

I - RECURSOS DO ERARIO MUNICIPAL	154.017.103,00
Despesas Correntes	119.656.082,47
Despesas de Capital	34.361.020,53

<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>154.017.103,00</b>
----------------------	-----------------------

### II - DESPESA POR ÓRGÃO

I - PODER LEGISLATIVO	3.000.000,00
-----------------------	--------------

2 - PODER EXECUTIVO	151.017.103,00
---------------------	----------------

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	2.454.432,73
Procuradoria Geral do Município	2.110.000,00
Secretaria Municipal de Governo	790.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	214.669,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	12.435.861,24
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	5.358.916,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	14.151.001,71
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico	5.104.245,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2.865.590,50
Secretaria Municipal de Obras e Viação	6.218.000,16
Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública	3.340.400,00
Secretaria Municipal de Educação	29.454.122,00
Secretaria Municipal de Saúde	56.692.835,50
Secretaria Municipal de Cultura	86.500,00
SMTT	700.000,00
Instituto Municipal de Previdência Social	8.950.529,16

<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>154.017.103,00</b>
----------------------	-----------------------

0

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (82) 522-2524 / 1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (82) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

## CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 3º, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

*Parágrafo único.* O limite de que trata este artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I - atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III - atender despesas financeiras com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira dos Órgãos/Unidades Orçamentárias de modo a assegurar os recursos necessários à execução da Programação Anual de Trabalho.

*Parágrafo único.* Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelas unidades orçamentárias dentro dos limites da Programação.

**Art. 8º** Os Quadros de Detalhamento de Despesa - QDD, referentes ao Orçamento Programa do Município, serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura e da Câmara Municipal, consoante dispõe o art. 9º do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, 29 de dezembro de 2004

  
**Célia Maria Barbosa Rocha**  
Prefeita

  
**Maria Beatriz Nunes Pereira**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 29 dias do mês de dezembro do ano de 2004.